



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: 4047/2022

DATA: 09/08/2022

AUTÓGRAFO N°: 4137

DATA: 09/08/2022

PROJETO DE LEI N°: 38 / 2022

NÚMERO DO PROTOCOLO: 000314 / 2022

DATA: 24 / 03 / 2022

AUTOR: Prefeito

ASSUNTO: Dispõe Sobre Autorização Para Doação De Área Á Empresa – “ Edson Luiz Soares São Roque ME “, E Da Outras Providências .

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 28/03/2022

EMENDAS N°S: \_\_\_\_\_

VETO:  sim: N°: \_\_\_\_\_

REGIME DE URGÊNCIA:  sim PRAZO PARA A VOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL:  sim - REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_

NÚMERO DE DISCUSSÕES:  uma  duas

QUORUM:  2/3 dos vereadores para:  aprovação  rejeição

Maioria absoluta dos vereadores para:  aprovação  rejeição

Maioria dos vereadores presentes para:  aprovação  rejeição

OBSERVAÇÕES



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 24 de março de 2022.

## MENSAGEM Nº 38/2022

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 38/2022, que dispõe sobre autorização para doação de área à empresa “Edson Luiz Soares São Roque – ME”, e dá outras providências.

A COVID-19 agravou a situação do desemprego no Brasil e em nosso município não é diferente. Esta é uma das grandes preocupações deste Executivo, que desencadeia outros problemas psicológicos e sociais.

Neste cenário, a fim de promover a geração de novos empregos no município e movimentar a economia local, estamos propondo a doação de área a essa empresa.

O respectivo Processo foi analisado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, pelo Departamento do Meio Ambiente e Agricultura e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), que se manifestaram favoravelmente à doação ora solicitada.

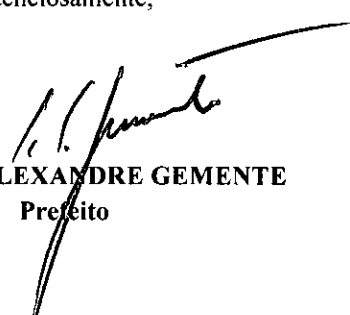
Conforme documentação encartada no respectivo Processo, que estamos encaminhando para conhecimento dessa nobre Edilidade, a empresa requereu junto a esta Prefeitura, área para construção de sua unidade no ramo de ferramentaria, usinagem e manutenção industrial.

Para atender o solicitado, estamos propondo a doação de área com encargos, nos termos da legislação vigente, sendo que a área se acha configurada na Planta e Memorial Descritivo datados de 09 de novembro de 2021, que acompanham a propositura em exame, e foram elaborados pela nossa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Pelo exposto, e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação da matéria.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE  
Prefeito

Excelentíssimo Sr.  
**JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**MAIRINQUE – SP**

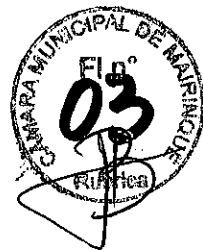
14:54 24/03/2022 000314 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 38 / 2022

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA “EDSON LUIZ SOARES SÃO ROQUE ME”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Mairinque, na pessoa do Chefe do Executivo, autorizada a doar com encargos, à empresa “**Edson Luiz Soares São Roque – ME**”, inscrita no CNPJ sob nº 13.397.985/0001-82, estabelecida na Avenida Prefeito Bernardino de Lucca, 935, Jardim Carambei, em São Roque - SP CEP: 18.132-295, com fulcro no artigo 96, inciso I, letra “a” da Lei Orgânica Municipal, e, consoante as disposições da Lei nº 2.249/99, de 02/12/99 e alterações posteriores, mediante Parecer da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante do Processo nº 6791/2021, de 19/11/2021, uma área de terras com 6.015,00m<sup>2</sup> (seis e quinze metros quadrados), localizada e configurada na Planta anexa e Memorial Descritivo datados de 09 de novembro de 2021, que, rubricados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** A doação autorizada no artigo anterior deverá ser gravada com todos os encargos exigidos pela legislação municipal vigente, em especial dos seguintes:

**I** – Não desenvolver nenhuma atividade poluente;

**II** – Recolher no Município os tributos federais e estaduais a que estiver obrigada, bem como, todas e quaisquer contribuições de natureza previdenciária ou social;

**III** - Iniciar as obras de construção de suas instalações industriais, na forma a que se propôs dentro do prazo de 60 (sessenta) dias datados da liberação da área para construção pelos órgãos municipais, estaduais e/ou federais cujas autorizações sejam necessárias para o início das obras, e o seu funcionamento dentro do prazo de (um) ano, contados respectivamente datados da liberação da área para construção pelos órgãos municipais, estaduais e/ou federais cujas autorizações sejam necessárias para o início das obras, prazos esses que poderão ser prorrogados, a exclusivo critério da Prefeitura, por lapso não superior à metade dos mesmos e por motivo de força maior devidamente comprovado;

**IV** – Na eventualidade do descumprimento dos compromissos assumidos no processo de habilitação para recebimento dos incentivos previstos na Lei nº 2.249/99, a empresa deverá ressarcir os eventuais recursos despendidos pela Prefeitura para sua instalação no Município, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

**Art. 3º** No caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela donatária, bem como, das disposições constantes da Lei nº 2.249/99, de 02/12/99, e alterações posteriores, operar-se-á a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, sem que caiba qualquer indenização à donatária referente às benfeitorias construídas ou introduzidas no imóvel.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 24 de março de 2022.**

  
**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764



## MEMORIAL DESCRITIVO

### ÁREA INDUSTRIAL A SER DOADA

#### ÁREA-2

Um terreno situado no perímetro urbano da cidade de Mairinque, com área de 6.015,00m<sup>2</sup>(seis mil, e quinze metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 1; distante 218,00m da esquina formada pela **Avenida Antonio de Oliveira Santos** e **Estrada Fabiano Fabiane**, desse ponto segue com a distancia de 40,00m e azimute de 358°55'16", confrontando com a **Avenida Antonio de Oliveira Santos**, até o ponto 2; deflete a direita e segue com a distancia de 150,37m e azimute de 90°00'00", confrontando com a **Área-03**, até o ponto 3; deflete à direita e segue com a distancia de 40,00m e azimute de 178°54'25", confrontando com o imóvel da **Prefeitura Municipal de Mairinque**, até o ponto 4; deflete à direita e segue com a distancia de 150,38m e azimute de 270°00'00", confrontando com imóvel da **Prefeitura Municipal de Mairinque**, até o ponto inicial 1; fechando o perímetro e encerrando uma área.

**MAIRINQUE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

  
\_\_\_\_\_  
Jean Peter Russo  
Tec. Agrimensor  
RNP.02107762856

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

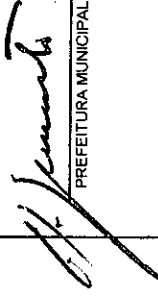
ÁREA A SER DOADA PARA INDUSTRIA - ÁREA-2

LOCAL: AVENIDA ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS

ÁREA

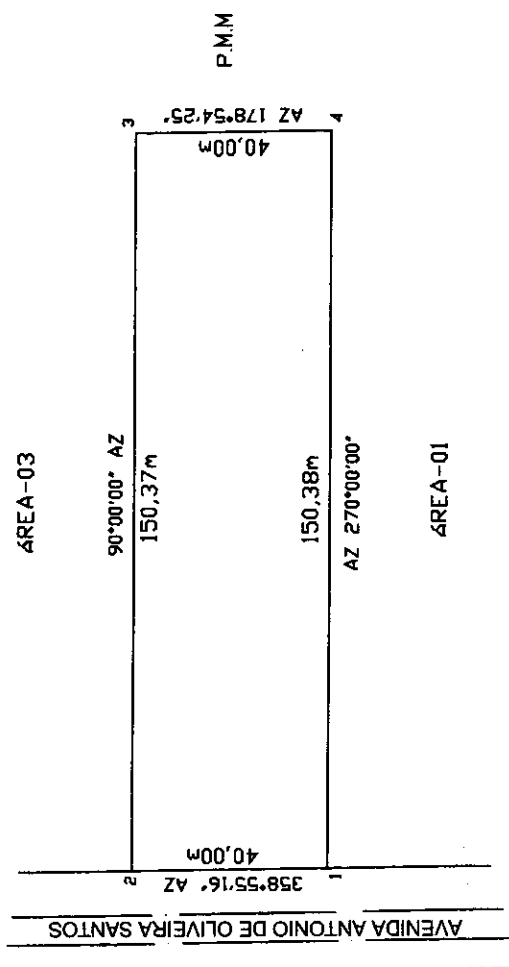
6.015.00m<sup>2</sup>

ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

*Jean Peter Russo*  
JEAN PETER RUSSO  
Agente  
RNP: 02.107762856





# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



## RECEBIMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 38 / 2022

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

**Art. 130** *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Vetos.*

**§ 1º** *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

**§ 2º** *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

**Art. 137** *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 28 de março de 2022.

Expediente da 40ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlo da Padaria

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



## FOLHA DE VOTAÇÃO

### PRIMEIRÃ DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 38/2022

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA	/	
BRUNO TAM		
ROBERTINHO IERCK		
ELIANE LYÃO		
TÚLIO CAMARGO		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
EMILY IDALGO		
RODRIGO DO VITÓRIA		
RESULTADO		▶

RESULTADO DA VOTAÇÃO
<input type="radio"/> Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos
<input type="radio"/> Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis
<input type="radio"/> Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input checked="" type="radio"/> Adiada a discussão por <u>0</u> sessões. Pedido por: <u>BRUNO TAM</u>
<input type="radio"/> Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 4 de abril de 2022;  
Ordem do Dia da 41ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



## FOLHA DE VOTAÇÃO

*Projeto de Lei nº 38/2022 - Primeira Discussão*

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA	X	
BRUNO TAM	X	
ROBERTINHO IERCK	X	
ELIANE LYÃO	X	
TÚLIO CAMARGO	X	
BIULA	X	
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	X	
JACKSON	X	
PAULO MARROM	X	
ROSE DO CRIS	X	
ABNER SEGURA	X	
EMILY IDALGO	X	
RODRIGO DO VITÓRIA	X	
<b>RESULTADO</b>		

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
<input checked="" type="radio"/> Aprovado(a) por <u>13</u> votos contra <u>0</u> votos	
<input type="radio"/> Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis	
<input type="radio"/> Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)	
<input type="radio"/> Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____	
<input type="radio"/> Prejudicada a discussão. Motivo: _____	

Mairinque, 01 / 08 / 2022

Vereador Edicarlos da Padaria  
Presidente





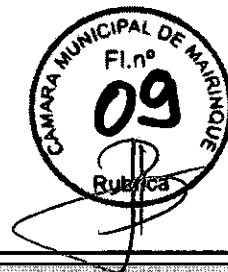
# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C. N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



## FOLHA DE VOTAÇÃO

### SEGUNDA DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 38/2022

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA	X	
BRUNO TAM	X	
ROBERTINHO IERCK	X	
ELIANE LYÃO	X	
TÚLIO CAMARGO	X	
BIULA	X	
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	X	
JACKSON	X	
PAULO MARROM	X	
ROSE DO CRIS	X	
ABNER SEGURA	X	
EMILY IDALGO	X	
RODRIGO DO VITÓRIA	X	
<b>RESULTADO</b>		

RESULTADO DA VOTAÇÃO
<input checked="" type="radio"/> Aprovado(a) por <u>13</u> votos contra <u>0</u> votos
<input type="radio"/> Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis
<input type="radio"/> Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input type="radio"/> Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____
<input type="radio"/> Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 8 de agosto de 2022

Ordem do Dia da 54ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



## AUTÓGRAFO Nº 4137 / 2022

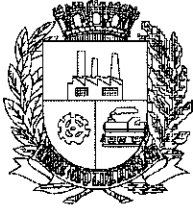
### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA "EDSON LUIZ SOARES SÃO ROQUE ME", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 38/2022 do Executivo, a saber:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Mairinque, na pessoa do Chefe do Executivo, autorizada a doar com encargos, à empresa "**Edson Luiz Soares São Roque - ME**", inscrita no CNPJ sob nº 13.397.985/0001-82, estabelecida na Avenida Prefeito Bernardino de Lucca, 935, Jardim Carambeí, em São Roque - SP CEP: 18.132-295, com fulcro no artigo 96, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e , consoante as disposições da Lei nº 2.249/99, de 02/12/99 e alterações posteriores, mediante Parecer da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante do Processo nº 6791/2021, de 19/11/2021, uma área de terras com 6.015,00m<sup>2</sup> (seis e quinze metros quadrados), localizada e configurada na Planta anexa e Memorial Descritivo datados de 09 de novembro de 2021, que, rubricados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** A doação autorizada no artigo anterior deverá ser gravada com todos os encargos exigidos pela legislação municipal vigente, em especial dos seguintes:

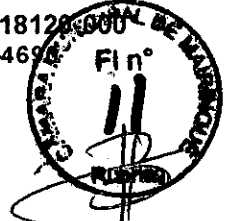
- I** – Não desenvolver nenhuma atividade poluente;
- II** – Recolher no Município os tributos federais e estaduais a que estiver obrigada, bem como, todas e quaisquer contribuições de natureza previdenciária ou social;
- III** - Iniciar as obras de construção de suas instalações industriais, na forma a que se propôs dentro do prazo de 60 (sessenta) dias datados da liberação da área para construção pelos órgãos municipais, estaduais e/ou federais cujas autorizações sejam necessárias para o início das obras, e o seu funcionamento dentro do prazo de (um) ano, contados respectivamente datados da liberação da área para construção pelos órgãos municipais, estaduais e/ou federais cujas autorizações sejam necessárias para o início das obras, prazos esses que poderão ser prorrogados, a exclusivo critério da



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



## AUTÓGRAFO Nº 4137 / 2022

Prefeitura, por lapso não superior à metade dos mesmos e por motivo de força maior devidamente comprovado;

**IV** – Na eventualidade do descumprimento dos compromissos assumidos no processo de habilitação para recebimento dos incentivos previstos na Lei nº 2.249/99, a empresa deverá ressarcir os eventuais recursos despendidos pela Prefeitura para sua instalação no Município, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

**Art. 3º** No caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela donatária, bem como, das disposições constantes da Lei nº 2.249/99, de 02/12/99, e alterações posteriores, operar-se-á a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba qualquer indenização à donatária referente às benfeitorias construídas ou introduzidas no imóvel.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Mairinque** em 9 de agosto de 2022.

**VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA**  
Presidente

CÓPIA



## Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



### LEI N° 4.047 / 2022

(Projeto de Lei nº 38/2022, de 24/03/2022 – Autógrafo 4137/2022, de 09/08/2022)

## DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA “EDSON LUIZ SOARES SÃO ROQUE ME”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Mairinque, na pessoa do Chefe do Executivo, autorizada a doar com encargos, à empresa “**Edson Luiz Soares São Roque – ME**”, inscrita no CNPJ sob nº 13.397.985/0001-82, estabelecida na Avenida Prefeito Bernardino de Lucca, 935, Jardim Carambei, em São Roque - SP CEP: 18.132-295, com fulcro no artigo 96, inciso I, letra “a” da Lei Orgânica Municipal, e, consoante as disposições da Lei nº 2.249/99, de 02/12/99 e alterações posteriores, mediante Parecer da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante do Processo nº 6791/2021, de 19/11/2021, uma área de terras com 6.015,00m<sup>2</sup> (seis e quinze metros quadrados), localizada e configurada na Planta anexa e Memorial Descritivo datados de 09 de novembro de 2021, que, rubricados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** A doação autorizada no artigo anterior deverá ser gravada com todos os encargos exigidos pela legislação municipal vigente, em especial dos seguintes:

**I** – Não desenvolver nenhuma atividade poluente;

**II** – Recolher no Município os tributos federais e estaduais a que estiver obrigada, bem como, todas e quaisquer contribuições de natureza previdenciária ou social;

**III** - Iniciar as obras de construção de suas instalações industriais, na forma a que se propôs dentro do prazo de 60 (sessenta) dias datados da liberação da área para construção pelos órgãos municipais, estaduais e/ou federais cujas autorizações sejam necessárias para o início das obras, e o seu funcionamento dentro do prazo de (um) ano, contados respectivamente datados da liberação da área para construção pelos órgãos municipais, estaduais e/ou federais cujas autorizações sejam necessárias para o início das obras, prazos esses que poderão ser prorrogados, a exclusivo critério da Prefeitura, por lapso não superior à metade dos mesmos e por motivo de força maior devidamente comprovado;

**IV** – Na eventualidade do descumprimento dos compromissos assumidos no processo de habilitação para recebimento dos incentivos previstos na Lei nº 2.249/99, a empresa deverá ressarcir os eventuais recursos despendidos pela Prefeitura para sua instalação no Município, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

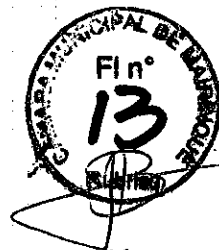
**Art. 3º** No caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela donatária, bem como, das disposições constantes da Lei nº 2.249/99, de 02/12/99, e alterações posteriores, operar-se-á a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br




extra-judicial, sem que caiba qualquer indenização à donatária referente às benfeitorias construídas ou introduzidas no imóvel.

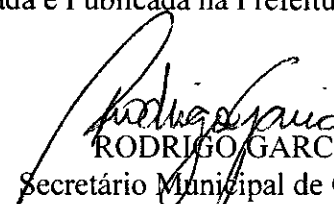
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 09 de agosto de 2022.**

  
**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**  
Prefeito

  
**RODRIGO PERALTA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Registrada e Publicada na Prefeitura em 09/08/2022

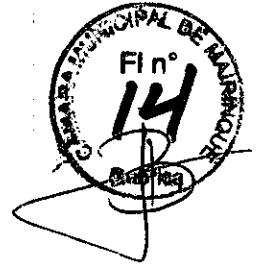
  
**RODRIGO GARCIA**  
Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764



## MEMORIAL DESCRITIVO

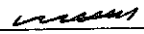
### ÁREA INDUSTRIAL A SER DOADA

#### ÁREA-2

Um terreno situado no perímetro urbano da cidade de Mairinque, com área de 6.015,00m<sup>2</sup> (seis mil, e quinze metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 1; distante 218,00m da esquina formada pela **Avenida Antônio de Oliveira Santos** e **Estrada Fabiano Fabiane**, desse ponto segue com a distância de 40,00m e azimute de 358°55'16", confrontando com a **Avenida Antônio de Oliveira Santos**, até o ponto 2; deflete à direita e segue com a distância de 150,37m e azimute de 90°00'00", confrontando com a **Área-03**, até o ponto 3; deflete à direita e segue com a distância de 40,00m e azimute de 178°54'25", confrontando com imóvel da **Prefeitura Municipal de Mairinque**, até o ponto 4; deflete a direita e segue com a distância de 150,38m e azimute de 270°00'00", confrontando com imóvel da **Prefeitura Municipal de Mairinque**, até o ponto inicial 1; fechando o perímetro e encerrando uma área.

**MAIRINQUE, 09 de NOVEMBRO de 2021**

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

  
Jean Peter Russo  
Tec. Agrimensor  
RNP.02107762856

  
Edicardo da Padua  
Presidente - PSC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ÁREA A SER DOADA PARA INDÚSTRIA - ÁREA - 2

LOCAL: AVENIDA ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS

AREA-03

90°00'00" AZ

150,37m

40,00m

358°55'16" AZ

40,00m

AZ 178°54'25"

P.M.M

150,38m

AZ 2°70'00"00"

AREA-01

ÁREA

6.015,00m<sup>2</sup>

ESCALA

*[Handwritten Signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

*[Handwritten Signature]*  
JEAN PETER RUSSO  
Agimensor  
RNP: 02107762856



*[Handwritten Signature]*  
Edicarnos da Padaria  
Presidente - PSC